




**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA**  
**8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**  
**Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902**

**Autos nº. 0041752-98.2014.8.16.0014**

Processo: 0041752-98.2014.8.16.0014  
 Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
 Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência  
 Valor da Causa: R\$174.927,62  
 Autor(s): • NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS LTDA (CPF/CNPJ: 09.220.921/0001-34)  
 Réu(s): • PIMAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA (CPF/CNPJ: 12.147.756/0001-47)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Aos **16 de Março de 2017**, no Cartório da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina - PR, onde presente encontrava-se o **Dr. Matheus Orlandi Mendes**, MM. Juiz de Direito da Vara, comigo, Funcionária Juramentada, ao final assinado e nominado, e aí sendo, compareceu o Sr. **LEONIDAS GIL BENETELO DE ALMEIDA**, brasileiro, contador, inscrito no CRC n.º 040.042/O-0 PR, com escritório profissional na Rua Arapongas, n.º 113 em Londrina/PR, a quem o MM. Juiz, nomeou como **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, nos autos de Falência n.º **0041752-98.2014.8.16.0014**, que desempenhará suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 99, inciso IX, observando-se o disposto nos artigos 22 e seguintes, da lei 11.101/2005, nos termos da decisão constante no evento n.º 127.1 . Aceito por ele referido compromisso, assim prometeu cumpri-lo, sujeitando-se às penas da lei. E, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Regiane Rossi, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi. 

  
**MATHEUS ORLANDI MENDES**  
**JUIZ DE DIREITO**

  
**LEONIDAS GIL BENETELO DE ALMEIDA**  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL**

